



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.460/0001-24, com sede à RUA CECILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 C/P 49503-102 - Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RE SOLVI registrou preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MOVEPLAS INDUSTRIA DE MOVFIS LTDA CNPJ: 30.231.212/0001-40

Representante: DI YSIAN NAYARA WANDI REY PINTO

Telefone: (62) 9910-3275

E-mail: moveplasindustria@gmail.com

Endereço: LOTE PAI MARI 51, 1 - PRÉF. ANTONIO LINS SOUZA, Rio Largo - AL - 57100-000

Item 4	Quantidade: 77,00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: ARMTT	Preço Unitário: R\$ 1.168,37	Valor Total: R\$89.964,19
Descrição: ARMÁRIO MAÇO, ITATAMI NTO SUPERFICIAL - ANTI FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATEIRAS: 4 UM, LARGURA: 197,5CM; LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA DE Z MÍNIMO 50 ESCANINHOS						
Item 8	Quantidade: 111,00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: ARQ	Preço Unitário: R\$ 760,00	Valor Total: R\$84.360,00
Descrição: ARQUIVO MAÇO, COM 04 CAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ETIQUETA NAS CAVETAS, COM 04 CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE 133X479MMX570MM NA COR CINZA CLARO.						
Item 21	Quantidade: 193,00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: BBC	Preço Unitário: R\$ 260,00	Valor Total: R\$50.180,00
Descrição: CADEIRA CIRATORIA SECRETARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO						
Item 42	Quantidade: 122,00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: LONG	Preço Unitário: R\$ 360,00	Valor Total: R\$43.920,00
Descrição: LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTO ANATÔMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.						
Item 107	Quantidade: 81,00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MSRT	Preço Unitário: R\$ 1.880,80	Valor Total: R\$152.344,80
Descrição: MESSETEIRA PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SER ENTREGUE						
Item 130	Quantidade: 460,00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: CJA-03	Preço Unitário: R\$ 236,52	Valor Total: R\$108.831,20
Descrição: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFANCIA						
Item 132	Quantidade: 460,00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: CJA-06	Preço Unitário: R\$ 230,00	Valor Total: R\$105.800,00
Descrição: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFANCIA						
						Total: R\$ 634.632,19

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A integridade do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLAUSULA SE JUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabalana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ORÇÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42 M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO RODAPÉ, PINTÃO PARA CADEAD. MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	26	01	0
4 e 5	ARMÁRIO M AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FIXA AO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHAS: 4 UN, ALTURA: 197,5 CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA ZÊNIMO 50 T SCANINHOS	UND	05	50	50	02	05
6	ARMÁRIO PARA COZINHA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS PLACADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,83 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBAÇÃO, COM 04 PRATELHAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRIDEIRA PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM 4 PRATELHAS REMOVÍVEIS, PFS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO, TAMANHO OFÍCIO, PORTA-TIQUETA NAS GAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1335X170MMX570MM, NA COR CINZA C. ARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PO, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PO ASPIRADOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PO, VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRETAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BALDEIRA DE AQUECIMENTO 12 VEL. QUANTIDADE: 750 WATTS E 110V, 12/V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBIDOURO COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GABARITO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60 CM, LARGURA: 93 CM, COMPRIMENTO 202 CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BELICHE REFRIGERADO EM AÇO COM GRADIS, FABRICADO 100% EM AÇO, PINTURA BRANCA ATOXICA, 4 PISOS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MAOS EM NOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADDEIRA DE PLÁSTICO, EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFIGURADA EM RESENA DE POLIPROPILENO INJETADO COM SÉRIE CLOR COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140 KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56 (L) X 50 (P) X 86 (A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40

17	CADIR EM PLÁSTICO SUPERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	20	01	0
18	CADIR EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	10	01	0
19	CADIRA TIPO SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO	UND	10	100	10	02	0
20	CADIRA DIRIGIDA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	50	50	01	0
21 e 22	CADIRA DIRIGIDA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	100	50	02	0
23	CADIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CORTES E ASSENTO, CORTIQUINHA PROTETORA ENTRE AS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADIRINHA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR AMBUIAVERDE, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO LITSA COM 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE; COR: SORTILALMEIDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA) METAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REQUÊRITO M2B 06	UND	01	60	0	01	0
29	TERMOFÔNICO CONTROL DE TEMPERATURA FRONTAL, CILINDRO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM, COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES, 03 QUEIMADORES 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, 01 QUEIMADOR E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FRIGIFRIGORÍFICO HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE REQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FRIGIFRIGORÍFICO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GEL AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEFROSTAMENTO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO E LACA INTEGRADAS EM AÇO INOXÍVEL, E CORDÃO-FIO COM ENCAIXE PARA PULSAR COM 1 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDO CADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOX IDADEI, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 80MM, ALTURA MÍNIMA 70MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110,220V, APLICACÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LUXÍFRA 1 DE COM PÍDAL E TAMPA 1 X2 (MODELO PROJINÁ ILIA)	UND	02	100	3	1	0
42 e 43	LONGARINHA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACÍNTIO, NATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, UND NA COR A ZUL	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELECTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	UND	02	10	01	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, JIRÃO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRROS CRISTALINA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	03	4	04
47	MESA DE PÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM,	UND	50	250	00	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM	UND	02	30	1	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM,	UND	02	50	34	1	0
50	MICROFONE LÁPIS SEM FIO PROFISIONAL DE 30 50 METROS	UND	02	20	0	04	0
51	PAINEI PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RAIADOR DE COCO RAIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BARRAS EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLTA	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, COM SUMO ADEGELO AUTOMÁTICO, SEÇÃO PROTEGIDA, COM PRATELÉITRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COM PARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PEÇAS CROMADAS, PÉS CROMADOS.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PEÇAS CROMADAS, PÉS CROMADOS.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRATA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110/220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR DE CHUVA DE COUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0

64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIATE 200 PONTOS DIFERENTES AREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM. POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESGASTO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDICAO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSIVEL AO TOQUE REALIZATI 700 PONTOS POR MINUTO. POSICAO: DAQUILHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 2.10 VOI TACIM BIVOLT MATERIAL AÇO, PLASTICO MODELO 23009/123	UND	01	0	30	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 20 PONTOS E STRUTURA INTERNA DE METAL BAIXO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	00	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BEIJA COM 4 BICOS (110V) - POTENCIA MINIMO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	1	01	0
67	FEITOR CORDÃO DE BARRAS E OR COM FIO - CONFECÇÃO EMB, COMPATIVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO. FUNTI FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	0	01	0
68	AQUISICAO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA ADESIVOS INTERIORE SUPERIOR, VIDROS TRAFERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO. E TEM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISORIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMAHO MINIMO DE 80X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	0	02	0
69 e 70	CONTINUAÇÃO DE TUBO BAIXA PRESSAO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE AGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CALOR DE 20 LITROS, GERADO E NATURAL. 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 1 DE GRAUS E 1/2 DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADRENTES	UND	4	50	15	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR CINZA CLARO. TAMAHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM	UND	15	100	80	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MINIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 E 220 W, FROST FREE.	UND	4	60	10	01	0
83	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO, ERVA DIRETAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MAQUINA VOLT. GRM BIVOLT.	UND	4	0	00	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PROPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLÁSTICO E MALHAS, NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO O LACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICATIVIS PARA VARIOS SEGMENTOS DA COSTURA EM REJUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E AVIS DE BOMBADE OLEO VOI TACIM BIVOLT	UND	2	0	00	01	0

85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUIA DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PERMANENTE.	UND	1	07	0	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DE VÍDEO CONTINUA, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BICO DE LANCIAÇÃO COM BICO DE 1/4" DE 1/8" MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES VOI TAGEM 110 VOI TS.	UND	2	20	0	01	0
87	COLEÇÃO PARA BORDO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIAÇÓ, ANTILÚGICO SEM ZÍP, COSTURA DUPLA REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VÁCUO EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 120x18, ANTILÚGICO E PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM.	UND	4	300	0	01	0
88	FURADORA - FURADORA PARA USO DE FURADOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOI TS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, ASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADENADOR/REENCADENADOR - ENCADERNADOR ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49	UND	1	10	31	01	0
91 e 92	FORNO DE PIZZA INDUSTRIAL - COM LULA INTERNA PARA PIZZAS, SAI CADOS E PIZZA, FORNO DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X570X 30MM	UND	1	20	12	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	0	1	0
94	FRIGIDÁRIO DE TRATAMENTO - IMPERMEÁVEL, PARA LIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR DE CALOR E TUBO DE ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PIZZA SUPORTAVEIS MÍNIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO ABERTO 57X86X57, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERREJOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	0	1	0
95	MICROFON - PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	13	1	02
96	QUADRO BANCAL - 0,90 X 1,20M QB (MÓDULO PROFISSIONAL)	UND	3	60	01	4	01
97	REFRIGERADORA OU SUCUPERA - TIPO INOX, COM DOIS DEPARTAMENTOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE REFRIGERADAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	00	01	0
98	TELA DE PROJEÇÃO DE TRATAMENTO COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,80M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE STAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA STAMPAGENS 40X50 CM BIVOLT A MAQUINA DE STAMPAR P40, 1 STAMPAGENS MISTURAS ALMOFADAS, 1000, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AQUECERES ETC, COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,60CM PESO 55KG	UND	1	0	0	1	0

100 e 101	ENCADRE NADORVPERFURADORA ELÉTRICA - E SPIRAL DE MI-PROFISSIONAL PARA ENCADRE NAÇÕES COM E SPIRAIS, COM CAPACID. DE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 26 FOLHAS DE 250 POR TIRAGEM. POSSUIR MÍNIMO DE 03 RE-UIAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 6MM E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PA- SO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V. 01 ORNE CÍDOR DE VITRA PRI STAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	10	04	0
102	ESCRIVANHA MESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS: PRODUZIDA 100% EM MDP; CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PÉS EM METAL CINZA. GAVETAS COM CORREDIÇÃS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO AO TO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: AX L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	0	01	0
103 e 104	FRETEZIRTIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA D DGLIO: AUTOMÁTICO, COR. BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO D DGLIO, COMPARTIMENTOS CONJELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	(0)	01	0
105	MESA PASSADOURA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA LAZ COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, 1 PRATELIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20; PROFUNDIDADE 0,37. COM MONTAGEM E TITAPILO FORNECIDOR.	UND	2	10	0,3	01	0
106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPRIR SISTENTE, MECANISMO PERMANENTE E LABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PRCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUELIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 10MM DE 44MM NA CORA SIER DE FINADA	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS 0 PRATELIRAS NA COR BGE; 1,60CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA: 260/260W ROTACÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 127, VAZÃO 12/22 V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 50 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (1/4 ESMALTADO) CLASSIFI (1000) DIÂMETRO 40 CM PAS 5 PAS DE AÇO PRSSÃO: 15 MMCA CAPCITOR 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE 28 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO MATERIAL CHAPAÇO 25 ACABAMENTO SUPERFICIAL E DIFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,21 M PROFUNDIDADE 0,42 M APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAS: CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO EQUIPADO: PINTADO PARA CABEDADO COM GANCHEO CABE	UND				05	

	ARMÁRIO COPACONINIA		
112	MATERIAL: AÇO, TIPO DE PAREDE: ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE: PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇA E METAL PUXADORES.	UND	03
113	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS: 12 UM; ALTURA FECHADA: 1M; ALTURA ABERTA: 2,82M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA E 4 PARTES/TRAVERSA SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND	01
114	MOLAPOLIA, MATERIAL: METAL; TIPO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA. COMPONENTES: BRAÇO, VÍLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO: PINTADO, COR: OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA ESQUERDA DIREITA RESISTENTE CORROSÃO,	UND	15
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA: TIPO NÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; POTÊNCIA: 1/2 W; MOTOR: 1/2 CV; TAMANHO DO MANDRIL: 5 1/2 POL; QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5; VELOCIDADE: 5/0 A 3100 RPM; COMPRIMENTO DA MESA: 190 MM; LARGURA DA MESA: 190 MM; ROTAÇÃO: 1/00 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE	UND	01
116	MÁQUINA SODADA PORTÁTIL: TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V. FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRILHADO, PORTA ELÉTRICO, CABO COM CONETOR IAP.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO: CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA ABERTO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA CHASSI: 145 MM; BITOLA CONJUNTO: ODIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODA: 150 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICORTE; TIPO MESA: GATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRÃO.	UND	01
119	SERRA FICOTIL MANUAL, ROTAÇÃO: 310 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO DE CINA, POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE DE CORTAR MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE DE CORTAR ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE DE CORTAR AÇO: 10 MM.	UND	01
120	SOPRADOR TIPO: TÉRMICO PORTÁTIL; AÇIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME AR: 50 A 100 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA DISPLAY DIGITAL	UND	03

	CADÉIRA ESCRITÓRIO,		
	MATERIAL E ESTRUTURA AÇO,		
121	MATERIAL DE VESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO, POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER; MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MUITO AMOLADO E ESPUMA INJETADA; TIPO BASE: GIRATORIO; TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL E ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE DE S: 5 UN		20
	MATERIAL ESCRITÓRIO;		
122	MATERIAL: "MPO" MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL E ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA OITO CADÉIRAS E MADEIRA PADRÃO COLOMBIAL.	UND	02
	CHAVILAS		
123	MATERIAL: CHAPA AÇO GALVANIZADA, LARGURA: 17 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA; PROJEÇÃO: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL;	UND	02
124	ARMADILHA: CADEIA PARA RESGATE ANIMAL, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 60CM, ALTURA: 40CM, LARGURA: 40 CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA: 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACIÓRRO: CITOCONÍLIO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, PESO MÁXIMO: 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFIGURADA COM LITO EM TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTENDO VESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI ODORE; LAVA: 110 CM; COMPRIMENTO: 140CM; LARGURA: 60CM	UND	280
127	CAMBAO RETILÍNEO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS, ANIMAIS SILVÍCOLAS, CÃES, GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANEJAS E BARRACADAS PARA FIRMESZA DO MANUSEIO, EXATIDÃO COM GANCHO E CABO DE AÇO INOX PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 10 A 12 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 400G	UND	06
128 e 129	COCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA VAI UNO TAMANHO 03 - CJA 03 PROINFANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA VAI UNO TAMANHO 06 - CJA 06 PROINFANCIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CAÍDA ALTO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,9 X 0,2 X 0,55M E ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA PARA ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO E STANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTENDO DATAÍMAGEM, PRATIQUEIRA DE AÇO COLUNAS E AÇO ALTAIS APARADORES DE PESO SUPORTADO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGULÁVEIS	UND	12

136	KIT DE OCINI FERRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA OCINI FERRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINAFIOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÂSIS DATOS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTIADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLACAS DE INTERCAMBIÁVEIS, PLACAS DE 600G, ACOMPANHANDO LÂMINA 10 E 1 ESCOVA PARA IMPRESSÃO 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PLO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02
138	MESAS DE ALAR ADAPTADA PARA CADENTEIRAS MEDIDAS DA MESALATURA DO TAMPO AO CHÃO MÍNIMO 10 CM MÁXIMO 78 CM VAO ENTRE A ESTRUTURA MENOR 70 CM MAIOR 77 CM ARQUI DO TAMPO 11,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 6 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 2.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; PESO APLICADO 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 352 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO: COSTAL, TIPO CORTADEIRA LÂMINA AÇOR 10 NYLON, APLICAÇÃO: CORTAR GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOTIRAS.	UND	40
141 e 142	TENDALHIDRAL 6M X 6M E MESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, omissão de nota de empenho da despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual e o que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

4.4.3 Serão respeitadas nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo titular da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que concorram ao cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será o vencedor para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de não assinatura dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observando a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço de adjudicatário, ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados,

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas nos itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previsão no edital ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor signatário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente do caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O desenvolvimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 27, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa.

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias úteis, a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cubíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções retribuir-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou simular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o Contratado, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa S/GF S/MI nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido de contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratado pagará ao contratante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10 Nas aferições finais, o índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11 Caso o(s) índice(s) esteja(m) extinto(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escolhidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeitos de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução pelo Contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa S/GF S/MI nº 11/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art75).

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será sobrestado até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constante de por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art68).

10.13 Não havendo regularização e sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio igualmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e

11.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Ter o conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1. A inassumência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por este pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social nem poderá interferir o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

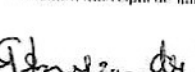
12.4. Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude das responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

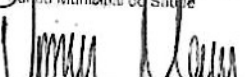
13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

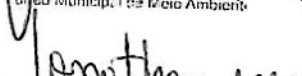
13.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SF, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por se acharem justos e comprometidos, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Prefeitura Municipal de Itabaiana


Município Municipal de Saúde


Município Municipal do Meio Ambiente


Município Municipal de Transporte e Trânsito

Testemunhas:

I. Silveira e cas de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA
30.231.212/0001-40

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553
Dados: 29/05/2025 10:43

Assinado de forma digital por
DEYSIANE NAYARA WAIQUELEY
PINTO

08645536412
Dados: 22/05/2025 13:42